

PORTO DE CABEDELLO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

DATA:	15/06/2018
HORÁRIO:	10:00horas
LOCAL:	Sala de licitações da DOCAS/PB
ENDEREÇO:	Rua Presidente João Pessoa, s/n, centro, Cabedelo/PB
INFORMAÇÕES:	Fone: (83) 3250-3035 Segunda à Quinta: 08:00 às 16:00 e Sexta: 08:00 às 14:00 E-mail: cpldocaspb@gmail.com Site: www.portodecabedelo.pb.gov.br

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 022/2018, de 17 de abril de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, com a entrega integral dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB, da Lei nº 13.303/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência - Anexo - parte integrante deste Edital.

1.2 – A presente licitação será processada conforme artigo 19, inciso I c/c parágrafo único, do RILC, adotando o rito da modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520/02), sob o regime de empreitada por preço global (artigo 20, II, RILC).

2. DO EDITAL

2.1 – O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” da DOCAS/PB, no “link” de licitações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 – Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela DOCAS/PB, direta ou indiretamente, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DOCAS/PB;
- b) suspensa pela DOCAS/PB;
- c) declarada inidônea pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- j) que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

k) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB.

l) demais casos previstos em lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, a Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
DOCAS/PB LICITAÇÃO Nº 001/2018 Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura: 15/06/2018 Hora: 10:00hrs	DOCAS/PB LICITAÇÃO Nº 001/2018 Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura: 15/06/2018 Hora: 10:00hrs

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

5.1.1 – A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento com foto hábil à identificação oficial.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- c) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - c.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, nas Sessões públicas referentes à licitação.

5.4 – Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo);

5.5 – Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo);

5.6 – Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo);

5.7 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo).

5.8 – A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 5.1 a 5.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

6. O ENVELOPE DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01) DEVERÁ CONTER:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 – Constará na Proposta de Preços:

- a) A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- b) Descrição sucinta dos serviços.

- c) Preço Unitário e Total, em moeda nacional, para o serviço especificado no Termo de Referência.
- d) Serão por conta da licitante, todos os custos com transporte, seguro, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- e) Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- f) Preço fixo mensal e global para o período de 12 (doze) meses.

7. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) DEVERÁ CONTER:

7.1 – Declarações conforme Anexos do Edital;

7.2 – Certificado de Registro Cadastral - CRC:

7.2.1 – O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela DOCAS/PB ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 7.3 e seus subitens, deste edital.

7.3 – As empresas não cadastradas na DOCAS/PB ou em Outro Órgão Público, deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 7.1 supra, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Extrato FGTS – CRF;.....
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- f) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

- g) Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- i) Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/, e que comprovem a boa situação financeira da licitante.

7.4 – Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 7.3 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 7.2 deste Edital.

7.5 – Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela DOCAS/PB, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

7.6 – Os documentos constantes no item 7 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da DOCAS/PB ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

7.7 – Deverá ser apresentado no envelope nº 2, sob pena de inabilitação, os documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência, quais sejam:

- a) Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação da respectiva qualificação;
- b) Registro da empresa e dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução dos serviços no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Declaração dos profissionais supracitados que estão cientes da inclusão de seu

nome na proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1 – O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Será verificada inicialmente a conformidade das Propostas apresentadas, verificados os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3 – Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

8.4 – Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6 – Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

8.7 – É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

8.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, as Licitantes manifestarem seu

desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 – A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

8.11 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DOCAS/PB;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.12 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.13 – Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 7 deste Edital.

8.14 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como

Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

8.15 – Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1 – A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.15.2 – Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 8.13, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.15.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

8.15.4 – O disposto nos itens anteriores deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

8.16 – Em caso de desatendimento às exigências, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

8.17 – Constatado o atendimento pleno da proposta mais vantajosa, a CPL fará a

verificação e análise da documentação constante no Envelope de nº 02;

8.18 – Caso haja alguma inconformidade, será chamada a empresa que ficou na segunda melhor classificação, serão renegociadas as condições de preço e, posteriormente, os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.19 – O procedimento adotado no item 8.18 será feito até que haja empresa com proposta vantajosa e documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste edital.

8.20 – Cumpridas as exigências do Edital, o ofertante da proposta mais vantajosa será declarado vencedor do certame.

8.21 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

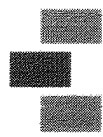
8.22 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto aos Setores da DOCAS/PB, conforme Disposições Gerais deste Edital.

8.23 – Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou publicado o chamamento no site da DOCAS/PB.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – O procedimento licitatório terá fase recursal única.

9.2 – Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.



9.3 – A intimação dos atos referidos no artigo anterior, será feita mediante publicação no site da DOCAS/PB e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

9.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 – Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

9.6 – O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da DOCAS/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da DOCAS/PB, conforme horário informado no preâmbulo deste edital, na Rua Presidente João Pessoa, s/n, centro Cabedelo/PB, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

10.2 – A DOCAS/PB convocará o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela DOCAS/PB.

10.4 – No caso da vencedora deixar de assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 10.2, sem justificativa por escrito, aceita pela DOCAS/PB, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas neste Edital.

10.5 – É facultado à DOCAS/PB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

10.5.1 – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

10.5.2 – Revogar a licitação.

10.6 – No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no site da DOCAS/PB, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 – A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a DOCAS/PB.

12.3 – Demais condições estarão estabelecidas na minuta de contrato, anexo deste edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

13.1 – Local de Prestação dos Serviços: Porto de Cabedelo/PB.

13.2 – Transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguros de vida, invalidez e funeral, exames admissionais e demissionais serão de responsabilidade da contratada.

13.3 – Além dos benefícios citados no item anterior, são de responsabilidade todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, assim como, uniformes e EPI's.

13.4 – A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 31203.26.122.5046.4216.0287

Elemento Despesa: 339039

Fonte: 270

Reserva nº: 0060

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.3 – A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

14.4 – Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

14.5 – Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.6 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.7 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. PENALIDADES

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% sobre o valor estimado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a DOCAS/PB pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) serviço(s) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e a suspensão do direito de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 – A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da DOCAS/PB e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a DOCAS/PB considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas;

15.6 – Ocorrendo prejuízo à DOCAS/PB, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a DOCAS/PB, o direito de aplicação das demais sanções prevista neste edital.

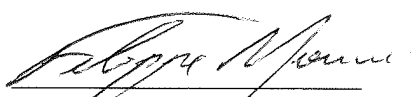
15.7 – Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16. PUBLICIDADE

16.1 – O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da DOCAS/PB – www.portodecabedelo.pb.gov.br.

16.2 – Demais informações: Setor de Licitações e Contratos – Rua Presidente João Pessoa, s/n, centro, Cabedelo/PB, fone (83) 3250-3035, das 08h:00min às 16h:00min, e no site www.portodecabedelo.pb.gov.br.

Cabedelo/PB, 24 de maio de 2018.



Felipe Morais Arcoverde
Presidente da CPL